



PORTARIA Nº 003, DE 20 de MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.353/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de São Mateus, em virtude de pandemia anunciada pela Organização Mundial de Saúde, classificada e codificada como Epidemia - Doença Infecciosa Viral – COVID-19 – Novo Coronavírus – SARS-Cov-2 - COBRADE 1.5.1.1.0, tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - REORGANIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE em virtude da decretação do estado de emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo em razão do surto de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Ficam suspensos no âmbito das Unidades de Saúde e US3, pelo prazo de 15 dias, as consultas e exames ambulatoriais e eletivos bem como pequenos procedimentos cirúrgicos, permanecendo em funcionamento normal todos os demais serviços de saúde do Município.

Art. 3º - No âmbito do setor administrativo da Secretaria de Saúde, os servidores cumprirão normalmente suas jornadas de trabalho.

Parágrafo único. Serão estabelecidos os seguintes Regimes Excepcional de Jornada de trabalho ao servidor que se enquadrar no grupo de risco e não apresentar nenhum sintoma para a doença COVID-19:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - terá reduzida sua jornada de trabalho para 6 horas diárias, salvo, àquele servidor que, pela natureza do serviço e por deliberação do Secretário, precisar cumprir integralmente sua jornada de trabalho; ou

II – o trabalho poderá ser executado sob o regime de teletrabalho/home Office, por deliberação do Secretário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezanove (19) dias do mês de março (3) de dois mil e vinte (2020).

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.220/2018